



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

RESOLUÇÃO Nº 778, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a criação do "Centro de Memória da Câmara Municipal de Vila Velha" e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições contidas no artigo 323 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Poder Legislativo Municipal o "Centro de Memória da Câmara Municipal de Vila Velha".

Art. 2º Fica denominado "Vereador José Anchieta de Setúbal" o Centro de Memória da Câmara Municipal de Vila Velha.

Art. 3º Constituirão o acervo do Centro de Memória da Câmara Municipal de Vila Velha todos os registros de reconhecido valor histórico, independentemente do suporte, entre eles compreendidos:

I - processos, livros, fotografias, CDs, DVDs, filmagens, documentos e objetos de guarda permanente; e

II - quadros, indumentárias, efígies, brasões, medalhas, dentre outros bens materiais e imateriais.

Art. 4º O Centro de Memória da Câmara Municipal de Vila Velha tem como finalidades:

I - realizar a coleta, tratamento, organização, classificação, guarda, conservação e preservação do acervo documental independente do suporte, compreendendo processos, periódicos, fotos, quadros, móveis e equipamentos antigos, brasões, medalhas, vídeos, destacando o seu papel social;

II - facilitar a disseminação dos documentos e objetos definidos como de guarda permanente, assim como outros registros de reconhecido valor histórico, probatório e informativo;

III - criar um espaço multicultural objetivando a promoção de exposições permanentes, lançamento de livros, palestras, mostras itinerantes, visitas guiadas dentre outros eventos;

IV - promover intercâmbio com instituições de caráter técnico-científico para atendimento a pesquisadores, estudantes e ao público em geral;

Art. 5º A Câmara Municipal proverá o Centro de Memória de meios materiais e técnicos necessários a seu funcionamento regular, inclusive com designação de espaço físico para a exposição e salvaguarda do referido acervo.

Art. 6º São atribuições do Centro de Memória da Câmara Municipal de Vila Velha:

I - realizar projetos de pesquisa sobre a história do Legislativo Municipal;

II - coletar, integrar e preservar documentos e peças que possuam valor histórico para a Câmara Municipal de Vila Velha;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

III - propor e implementar políticas que visem à preservação da memória institucional da Câmara Municipal de Vila Velha;

IV - promover eventos, seminários, workshops, exposições culturais, visitas guiadas e outros eventos voltados à sua divulgação;

V - promover a organização de eventos culturais, agendados pela Mesa Diretora e Vereadores;

VI - exercer outras funções compatíveis com suas finalidades.

Art. 7º Fica autorizada a celebração de Termo de Cooperação Técnica com órgãos e entidades públicas ou privadas objetivando promover a ampliação de acervo do Centro de Memória.

Art. 8 Fica instituída a "Comissão Interna de Implantação do Centro de Memória da Câmara Municipal de Vila Velha", que será responsável pela elaboração e desenvolvimento do projeto de que trata esta Resolução.

Art. 9º A Comissão de que trata o artigo anterior tem por objetivo elaborar estudos, levantamentos e organização de acervos visando a implementação, por meio físico e digital, do Centro de Memória da Câmara Municipal de Vila Velha.

Art. 10. A Comissão será coordenada por um vereador e composta por servidores designados por ato do Presidente da Câmara, limitada ao quantitativo de 06 (seis) membros.

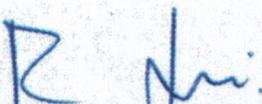
Art. 11. A Comissão vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada mediante ato devidamente justificado e autorizado pelo Presidente da Câmara.

Art. 12. Ao servidor que integrar esta Comissão será devida uma gratificação mensal (Membro - Nível II), prevista na alínea "b", inciso II, Art. 50-B, da Resolução nº 768, de 05 de janeiro de 2022, durante o período que estiver designado e realizando as tarefas de sua incumbência.

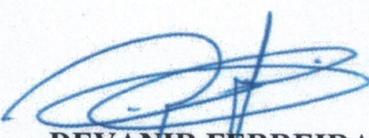
Art. 13. As despesas decorrentes do Centro de Memória da Câmara Municipal de Vila Velha correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo Municipal.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 22 de setembro de 2022.


BRUNO LORENZUTTI
Presidente


LÉO VICTOR D. SALLES
1º Secretário


DEVANIR FERREIRA
2º Secretário